



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 09/05/2012 às 15h45

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 567

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/05/2012	Proposição Medida Provisória nº 567, de 2012
--------------------	---

Autor Senador Eduardo Lopes - PRB	Nº Prontuário 252041
--------------------------------------	-------------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página 1	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
-------------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 567, de 2012, onde couber, o seguinte artigo:

**Art.** As instituições financeiras repassarão a redução da remuneração dos depósitos de poupança resultantes das regras determinadas nesta Medida Provisória às novas operações de crédito imobiliário.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto no *caput* deste artigo.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo final da Medida Provisória nº 567, de 2012, é a redução das taxas de juros ao consumidor. Entretanto, nela não há mecanismo que garanta o repasse da redução da remuneração da poupança às taxas de juros cobradas nos financiamentos imobiliários.

Isso porque o fator de correção dos financiamentos imobiliários, além de uma taxa de juros fixa, é a TR, cuja fórmula de cálculo não foi alterada pela Medida Provisória.

Assim sendo, propomos emenda para obrigar o repasse da redução da remuneração da poupança para as taxas de juros do crédito imobiliário, deixando para o Conselho Monetário Nacional (CMN) a regulamentação da proposta, pois caso isso não ocorra, os bancos é que serão beneficiados com a presente medida.

Dessa forma, solicito o apoio dos meus ilustres pares para a aprovação da presente emenda.

ASSINATURA

